Relatório anual

Formação para o acesso à atividade de distribuição de seguros ou de resseguros

2019

ASF
Autoridade de Supervisão
de Seguros e Fundos de Pensões

Ficha Técnica

Título
Relatório Anual
Formação para o acesso à atividade de distribuição
de seguros ou de resseguros
2019

Edição

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Departamento de Autorizações e Registos

Abril 2020

Av. da República, n.º 76
1600-205 Lisboa
Portugal

Telefone: 21 790 31 00
Endereço eletrónico: asf@asf.com.pt

www.asf.com.pt

ASF
Autoridade de Supervisão
de Seguros e Fundos de Pensões

Relatório Anual

Formação para o acesso à atividade de distribuição de seguros ou de resseguros

2019

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Lisboa, abril de 2020

Índice

1 Apresentação 4

2 Enquadramento 5

3 Entidades formadoras de cursos de formação de seguros 6

4 Modalidades de Ensino 7

5 Cursos de acesso à atividade de distribuição de seguros ou de resseguros 9

6 Inscrições de mediadores de seguros junto da ASF 10

7 Entidades promotoras de cursos de conformação e Entidades formadoras para efeitos de formação e aperfeiçoamento profissional contínuo 11

8 Conclusões 12

Índice de gráficos

Gráfico 1 - Número de ações de formação 6

Gráfico 2 - Modalidade de ensino presencial: distribuição de formandos, sujeitos a exame, por distrito (local do exame) 7

Gráfico 3 - Modalidade de ensino *e-learning*: distribuição de formandos, sujeitos a exame, por distrito (local do exame) 8

Gráfico 4 - Modalidade de ensino *b-learning*: distribuição de formandos, sujeitos a exame, por distrito (local do exame) 8

Gráfico 5 - Número de formandos aprovados nos vários ramos 9

Gráfico 6 - Número de novos mediadores de seguros inscritos junto da ASF 10

Gráfico 7 - Número total de formandos aprovados nos cursos para a qualificação de mediadores de seguros ou de resseguros *vs* Número total de novas inscrições de mediadores de seguros 10

Índice de quadros

Quadro 1 - Número de entidades formadoras com cursos reconhecidos 6

Quadro 2 - Número de formandos que realizaram exame final 7

Quadro 3 - Número de formandos aprovados nos cursos para a qualificação de mediadores de seguros ou de resseguros 9

1 Apresentação

O presente relatório procura descrever e analisar a informação apresentada pelas entidades formadoras à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), referente aos cursos realizados em 2019, para efeitos de verificação do funcionamento dos cursos, conforme o disposto na alínea b) do artigo 10.º da Norma Regulamentar n.º 6/2019-R, de 3 de setembro.

Este relatório, realizado anualmente, tem como objetivo analisar, em termos estatísticos, os dados relativos às ações de formação para o acesso à atividade de distribuição de seguros ou de resseguros ministradas durante o ano, fazendo uma comparação com os resultados do ano anterior.

A publicação da Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, que aprovou o novo regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros (RJDSR), e a publicação da Norma Regulamentar n.º 6/2019-R, de 3 de setembro, vieram alterar substancialmente os procedimentos e requisitos mínimos em matéria de qualificação adequada, formação e aperfeiçoamento profissional contínuo.

Neste contexto, 2019 constituiu um ano de adaptação aos novos requisitos legais, tendo-se verificado, face a 2018, uma diminuição do número de entidades formadoras reconhecidas pela ASF para lecionar cursos de acesso à atividade de distribuição de seguros ou de resseguros, do número de ações de formação realizadas, bem como do número de novos mediadores inscritos na ASF.

2 Enquadramento

Anualmente as entidades promotoras apresentam à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) um relatório relativo aos cursos para o acesso à atividade de distribuição de seguros ou de resseguros, realizados no ano anterior, nomeadamente, com indicação, por cada curso, do número de formandos aprovados, reprovados e desistentes, conforme disposto na alínea b) do artigo 10.º da Norma Regulamentar n.º 6/2019-R, de 3 de setembro.

Na sequência da publicação da Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, que aprovou o novo regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros (RJDSR) os cursos que se encontravam reconhecidos pela ASF ao abrigo da anterior legislação deixaram de dar cumprimento aos novos requisitos e conteúdos mínimos exigidos, o que levou as entidades formadoras a solicitar à ASF a alteração dos cursos de formação anteriormente reconhecidos, e/ou a apresentar pedidos de reconhecimento de novos cursos de formação com cumprimento com os novos requisitos legais.

Assim, para efeitos de acesso ao novo regime jurídico aplicável à atividade de distribuição de seguros ou de resseguros, existem cursos reconhecidos a partir de 19 de março de 2019.

Por outro lado, para efeitos da conformação com as disposições aplicáveis em matéria de qualificação adequada, os mediadores de seguros ou de resseguros, os membros do órgão de administração responsáveis pela atividade de mediação de seguros e as pessoas diretamente envolvidas na atividade de mediação que já se encontram registados na ASF ou a exercer, ao serviço de empresas de seguros, a atividade de distribuição de seguros e de resseguros, devem conformar-se com as disposições aplicáveis em matéria de qualificação adequada previstas no RJDSR, através da realização de formação complementar, nos termos do disposto nos artigos 12.º e 13.º da Norma Regulamentar n.º 6/2019-R, de 3 de setembro.

Cumpre, ainda, referir que, para cumprimento dos deveres em matéria de formação e de aperfeiçoamento profissional contínuo, o RJDSR passou a prever a frequência de ações de formação, ministradas por entidades formadoras reconhecidas pela ASF, tendo em conta os requisitos mínimos definidos no artigo 11.º da Norma Regulamentar n.º 6/2019-R, de 3 de setembro.

3 Entidades formadoras de cursos de formação de seguros

No final de 2019 existiam 13 entidades formadoras com cursos reconhecidos pela ASF para o acesso à atividade de distribuição de seguros ou de resseguros, conforme quadro 1.

Quadro 1 - Número de entidades formadoras com cursos reconhecidos

	N.º de entidades com cursos reconhecidos	N.º de entidades que ministraram cursos
2018	31	11
2019	13[1]	7

Daquelas 13 entidades formadoras, apenas 7 realizaram ações de formação, num total de 232 ações, 3 da modalidade de ensino presencial, 218 da modalidade de ensino *e-learning* (12 das quais foram concluídas em janeiro, antes da entrada em vigor do RJDSR) e 11 da modalidade de ensino *b-learning*.

Comparativamente ao ano anterior, e em resultado da publicação do RJDSR, em 2019 verificou-se uma redução do número de entidades formadoras, sendo certo que a maior parte das entidades formadoras com cursos reconhecidos em 2018, não tinha efetiva atividade de formação de cursos adequados à atividade de mediação de seguros.

Em qualquer caso, a mudança de regime também se refletiu na redução do número de ações de formação realizadas durante todo o ano (gráfico 1), já que 2019 foi um ano de adaptação.

Com efeito, a entrada em vigor do RJDSR veio alterar os procedimentos e requisitos mínimos em matéria de qualificação adequada.

Gráfico 1 - Número de ações de formação

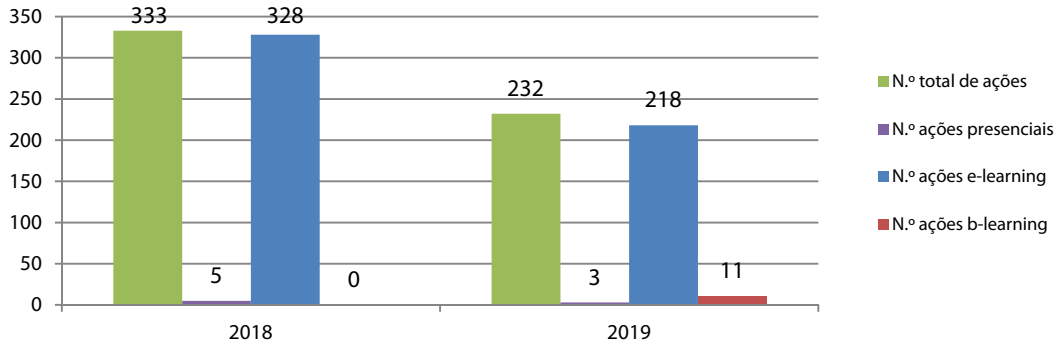

[1] Duas destas 13 entidades formadoras apenas ministram o Curso para a qualificação de nível 4 do Quadro Nacional de Qualificações de Técnico de Banca e Seguros, com equivalência à formação de Agente de Seguros, Corretor de Seguros ou Mediador de Resseguros, ramos Vida e Não Vida (presencial)

4 Modalidades de Ensino

Em 2019 foram realizados 2815 exames de avaliação final presencial, dos quais 28 foram referentes aos cursos presenciais, 2731 aos cursos *e-learning* e 56 aos cursos *b-learning* (quadro 2).

Quadro 2 - Número de formandos que realizaram exame final

Modalidades de ensino	N.º de formandos que realizaram exame final em 2019
Presencial	28
B-learning	56
E-learning	2731
Total	2815

Pela análise dos gráficos seguintes, verifica-se que, nas ações da modalidade ensino presencial, a maioria dos exames foram realizados no distrito de Braga, enquanto que nas ações da modalidade de ensino *e-learning,* no distrito de Lisboa e no caso das ações da modalidade de ensino *b-learning*, o distrito do Porto foi o local onde foram realizados mais exames.

Gráfico 2 - Modalidade de ensino presencial: distribuição de formandos, sujeitos a exame, por distrito (local do exame)

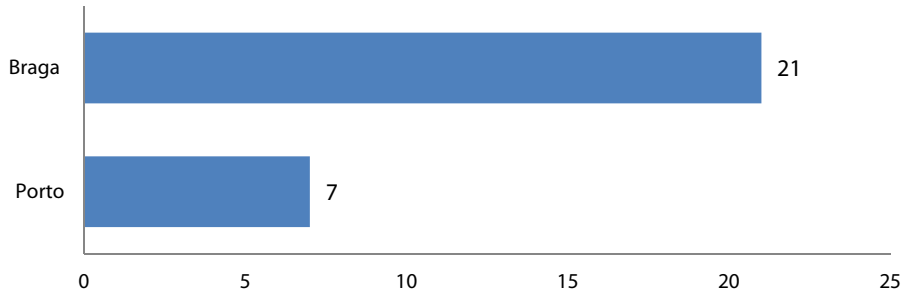

Gráfico 3 - Modalidade de ensino *e-learning*: distribuição de formandos, sujeitos a exame, por distrito (local do exame)

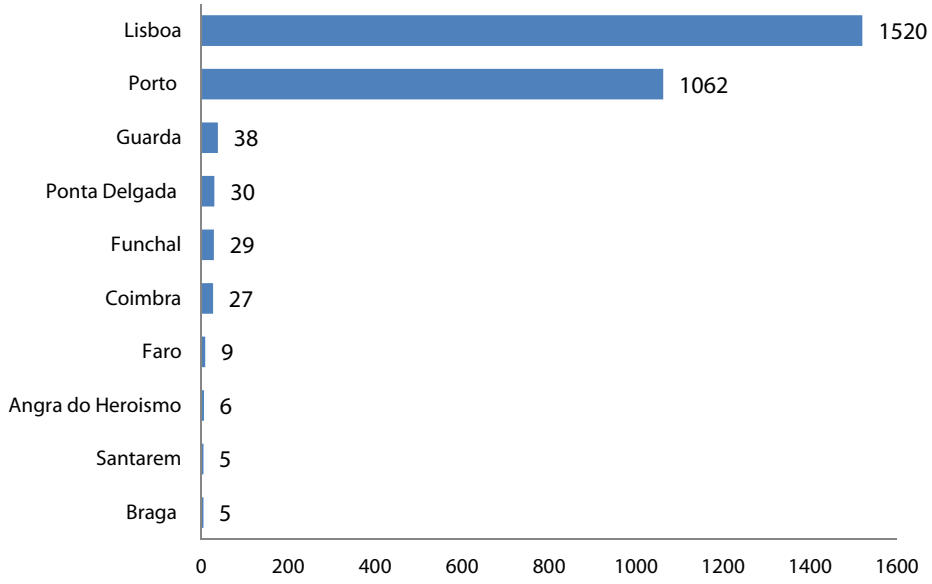

Gráfico 4 - Modalidade de ensino *b-learning*: distribuição de formandos, sujeitos a exame, por distrito (local do exame)

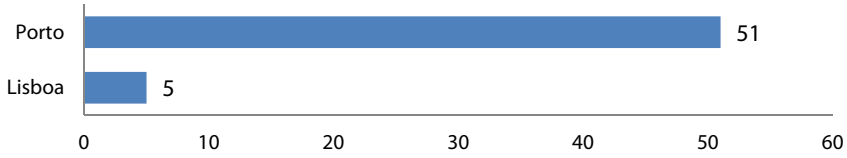

5 Cursos de acesso à atividade de distribuição de seguros ou de resseguros

Em 2019 foram aprovados 2744 formandos nos vários cursos de acesso à atividade de distribuição de seguros ou de resseguros, conforme descrito no quadro seguinte:

Quadro 3 - Número de formandos aprovados nos cursos para a qualificação de mediadores de seguros ou de resseguros

Número de formandos aprovados	2018	2019
Agente de seguros, corretor de seguros ou mediador de resseguros	1452	1727[2]
Mediador de seguros ligado	973	0[3]
Pessoa diretamente envolvida na atividade de distribuição de seguros e de resseguros	1107	1017[4]
Total	3532	2744

Observou-se, assim, uma diminuição no número total de formandos aprovados nos vários cursos de acesso à atividade de distribuição de seguros ou de resseguros, à semelhança da redução verificada do número de ações de formação realizadas (conforme já referido no ponto 2).

No entanto, face a 2018, assistiu-se a um aumento do número de formandos aprovados nos cursos específicos para a qualificação de agente de seguros, corretor de seguros ou mediador de resseguros, tendo em conta que a entrada em vigor do RJRSR levou à caducidade dos cursos para a qualificação de mediador de seguros ligado, deixando esta tipologia de cursos de ser uma opção para os candidatos a mediadores de seguros.

Relativamente ao âmbito da atividade, tal como se tem verificado há já alguns anos, o número de formandos que obtiveram o certificado de formação nos ramos Vida e Não Vida continua consideravelmente superior quando comparado com o número de formandos aprovados autonomamente nos cursos de formação específicos para o ramo Vida ou para os ramos Não Vida (gráfico 5).

Gráfico 5 - Número de formandos aprovados nos vários ramos

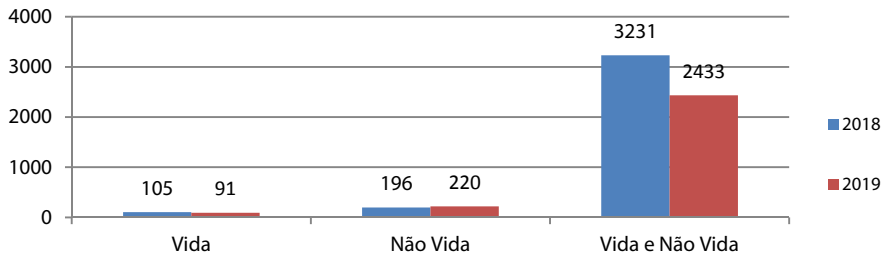

[2] Inclui 14 formandos que concluíram o curso ainda ao abrigo do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, antes da entrada em vigor do RJDSR

[3] Com a publicação do RJDSR deixou de existir a categoria de mediador de seguros ligado e, consequentemente, deixaram de existir cursos de acesso a essa categoria

[4] Inclui 34 formandos que concluíram o curso ainda ao abrigo do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, antes da entrada em vigor do RJDSR

6 Inscrições de mediadores de seguros junto da ASF

Em 2019, o número de novos mediadores registados junto da ASF registou uma acentuada diminuição face ao ano anterior (gráfico 6), o que poderá ser explicado pela entrada em vigor do RJDSR.

Gráfico 6 - Número de novos mediadores de seguros inscritos junto da ASF

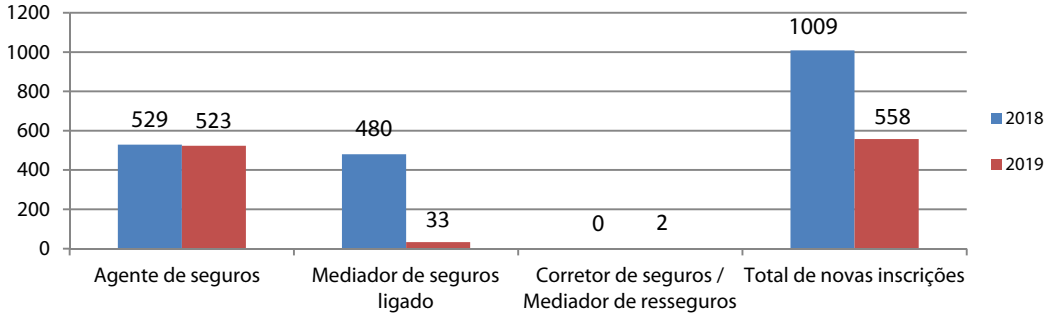

Tal como se tem observado nos últimos anos, em 2019 o número de novas inscrições de mediadores de seguros junto da ASF foi substancialmente inferior ao número de formandos que obtiveram aprovação nos cursos para a qualificação de mediadores de seguros (gráfico 7), o que parece ser indicador que a maioria dos formandos opta por exercer a atividade enquanto pessoa diretamente envolvida na atividade de distribuição de seguros ou de resseguros, mesmo que obtenha uma formação que permita o registo como mediador de seguros.

Gráfico 7 - Número total de formandos aprovados nos cursos para a qualificação de mediadores de seguros ou de resseguros *vs* Número total de novas inscrições de mediadores de seguros

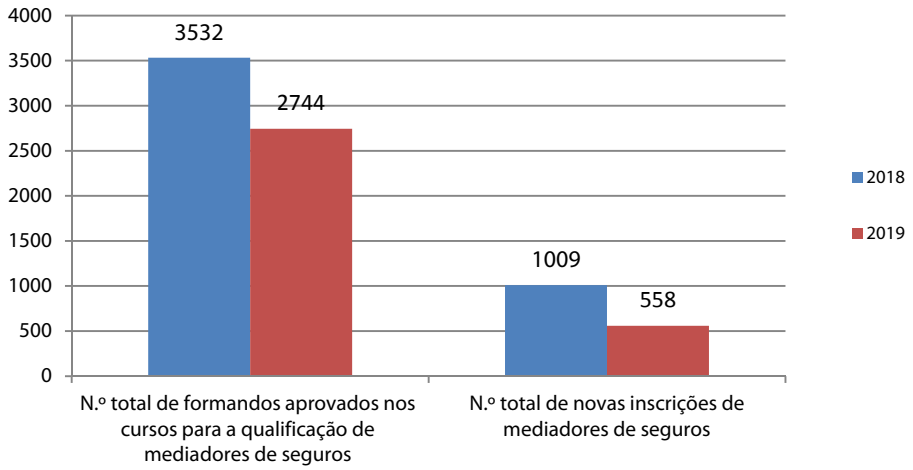

7 Entidades promotoras de cursos de conformação e Entidades formadoras para efeitos de formação e aperfeiçoamento profissional contínuo

No último ano foram autorizadas 7 entidades formadoras a lecionar cursos de conformação com os requisitos de qualificação adequada, para efeitos do disposto nos artigos 12.º e 13.º da Norma Regulamentar n.º 6/2019-R, de 3 de setembro.

Contudo, tendo em conta que o reconhecimento daqueles cursos e entidades ocorreu apenas em 17 dezembro de 2019, não se verificou informação relevante a reportar.

Por outro lado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do RJDSR, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, e do n.º 1 do artigo 11.º da Norma Regulamentar n.º 6/2019-R, de 3 de setembro, em 22-10-2019 foram reconhecidas as primeiras entidades formadoras para efeitos de formação e aperfeiçoamento profissional contínuo, contabilizando-se no final do ano 10 entidades formadoras reconhecidas.

8 Conclusões

A informação referente aos cursos realizados em 2019 que serve de base ao presente relatório foi apresentada pelas entidades promotoras, conforme o disposto na alínea b) do artigo 10.º da Norma Regulamentar n.º 6/2019-R, de 3 de setembro.

No final de 2019, existiam 13 entidades formadoras com cursos reconhecidos pela ASF de acesso à atividade de distribuição de seguros ou de resseguros, verificando-se uma diminuição face a 2018 (de 31 para 13), assim como no número de entidades que efetivamente realizaram cursos de formação (de 11 para 7).

Do mesmo modo, o número de ações de formação ministradas sofreu uma redução de 333 para 232, bem como o número de formandos que obtiveram qualificação adequada para o acesso à atividade de distribuição de seguros ou de resseguros, de 3532 para 2744.

O número de novos mediadores de seguros inscritos junto da ASF em 2019 sofreu também uma acentuada diminuição face a 2018, de 1009 para 558.

Fazemos notar que a diminuição do número de entidades formadoras reconhecidas pela ASF para a lecionar cursos de acesso à atividade de distribuição de seguros ou de resseguros, do número de ações de formação realizadas, bem como do número de novos mediadores inscritos já era previsível, como decorrência da publicação da Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, que aprovou em anexo o Regime Jurídico de Distribuição de Seguros e de Resseguros, e da publicação da Norma Regulamentar n.º 6/2019-R, de 3 de setembro, que aprovaram alterações ao nível dos procedimentos e requisitos mínimos em matéria de qualificação adequada, formação e aperfeiçoamento profissional contínuo, e como tal 2019 constituiu um ano de adaptação.

ASF
Autoridade de Supervisão
de Seguros e Fundos de Pensões

Av. da República, n.º 76, 1600-205 Lisboa
Tel.: (+351) 21 790 31 00
asf@asf.com.pt
www.asf.com.pt